

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aditivo - SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Aditivo - SEAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, sala A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, neste ato representada por **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de São Paulo/SP, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022, conforme Processo Administrativo nº 202200005001605, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022 SEAD, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 019/2022 nos seguintes pontos:

- i) prorrogação da vigência da apólice de seguro, por mais 12 (doze) meses,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

compreendendo o período entre **31/03/2024 a 31/03/2025**, de acordo com o item 3.1, da CLÁUSULA TERCEIRA – DA APÓLICE, do contato originário;

ii) aplicação do índice de reajuste contemplando a variação do IPCA (IBGE) dos últimos 12 meses (56275174), considerando o intervalo de 01/2023 a 12/2023, correspondente ao percentual de 4,621110% (quatro inteiros e seiscentos e vinte e um mil e cento e dez milionésimos por cento), visando conferir efetividade à CLÁUSULA OITAVA do contrato primitivo;

iii) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **29/04/2024 a 28/04/2025**, de acordo com o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA;

iv) promover a alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ARBITRAL, do Contrato nº 019/2022, alterando-se o título da referida cláusula e excluindo-se o subitem 24.2, bem como excluindo-se o ANEXO I do referido contrato, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB; e

v) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DA APÓLICE, passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O prazo de vigência da apólice será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **31/03/2024 a 31/03/2025**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, em razão da aplicação do índice de reajuste no percentual de 4,621110% (quatro inteiros e seiscentos e vinte e um mil e cento e dez milionésimos por cento), contemplando a variação do IPCA (IBGE) dos últimos 12 meses, considerando o intervalo de 01/2023 a 12/2023, nos termos previstos na Cláusula Oitava do Contrato nº 019/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

5.1. O valor total da contratação passa de R\$ 3.907,06 (três mil e novecentos e sete reais e seis centavos) para **R\$ 4.087,61 (quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme proposta comercial (55962262). Os valores contratados ficaram distribuídos da seguinte forma, após a aplicação do reajuste:

Item	Objeto do contrato	Valor atual do contrato R\$	Índice de reajuste (IPCA)	Diferença do reajuste R\$	Valor estimado com o reajuste R\$	Aditivo
01	Seguro veicular Marca: NISSAN - Modelo: FRONTIER 2.3L 4x4 ATTACK - Câmbio automático - FAB/MOD: 2021/2022 - PLACA: RBX-5G39	R\$ 811,71	4,621110 %	R\$ 37,50	R\$ 849,22	Prorrogação
02	Seguro veicular Marca: NISSAN - Modelo: FRONTIER 2.3L 4x4 ATTACK - Câmbio automático - FAB/MOD: 2021/2022 - PLACA: RBX-5G69	R\$ 811,71		R\$ 37,50	R\$ 849,22	Prorrogação
03	Seguro veicular Caminhão tipo baú - Marca: Volkswagen - Modelo: VW CONSTELLATION 24.280 - FAB/MOD. 2021/2021 - PLACA: SCC-7D92	R\$ 2.283,64		R\$ 105,50	R\$ 2.389,17	Prorrogação
VALOR TOTAL				R\$ 4.087,61		

(...)

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **29/04/2024 a 28/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterada a CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ARBITRAL, alterando-se seu título e excluindo-se o subitem 24.2 e o ANEXO I do contrato originário, por força



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

24.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes do Registro de Preços, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total é de **R\$ 4.087,61 (quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte 15010100, oriunda da Secretaria de Estado da Administração SEAD, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00114, emitida em 20/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 019/2022

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

Pela **CONTRATANTE**:

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

ALEXANDRE
PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital
por **ALEXANDRE PONCIANO**
SERRA:21980270899
Dados: 2024.03.19 09:21:28
-03'00'

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 20/03/2024, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **58097680** e o código CRC **3C1F5FDC**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -
CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005001605



SEI 58097680